

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

Voto e representação na Carta de 87

NEWTON RODRIGUES

Correm os prazos, sem que a Constituinte ofereça um esboço do que virá a ser a futura Lei Básica. Não se trata de exigir definições completas, até porque, nesse caso, a promulgação deveria ser a curto prazo, em lugar de remetida para o fim de ano distante. Entretanto, se houvesse sido tomado um caminho mais prático, poderíamos até ter chegado à etapa final. Os exemplos anteriores, de 1891, 1934 e 1946 mostram isso.

Esse é, em todo caso, assunto bastante esmiuçado e complementar ao processo de constante adiamento de medidas urgentes, responsável pela manutenção de todo o sistema fundamental em que se baseia o autoritarismo vigente que permite, por exemplo, a um carona histórico, dirigir ou confundir o país, a seu bel-prazer e transformá-lo em um vasto laboratório de experiências frustradas e negócios de êxito. A falta de um projeto inicial — que poderia ter sido elaborado pelos próprios constituintes, como ocorreu em 1946 — levou à multiplicação exagerada de propostas, das ultra-reacionárias, às mais quiméricamente avançadas, do que resultou gasto excessivo de tempo e dispersão de esforços. Devido a isso, a tendência é que as votações decisivas sejam feitas um tanto atabalhoadamente, facilitando o trabalho dos grupos de pressão.

Apesar do muito alarde, e até da provável inclusão no texto final de princípios e conquistas destinados a ficar no papel, a Constituinte nem sequer estabeleceu democraticamente pontos básicos, ou fixou em torno deles os principais debates, fato que desarma a opinião pública, neutralizando-a. A degeneração dos princípios em tecnicidades já é, em si mesma, uma grande vitória conservadora. Enquanto se debatem assuntos que melhor caberiam em leis ordinárias ou complementares, ou se proclamam teses gerais, de cambalhada com reivindicações setoriais e mesmo corporativas, perde-se a visão estratégica e deixa-se de cobrar o bê-a-bá da democratização. Em muitos pontos isso pode ser percebido.

O sistema eleitoral, por exemplo, conservará todos os vícios e falhas que ajudaram a liquidar o falho regime da Constituição de 46. Mais uma vez, o voto dos brasileiros estará marcado pela desigualdade, devido ao valor diferente conferido ao sufrágio, para cada um dos Estados. Em lugar de um quociente eleitoral único, pelo qual para designar um deputado federal seria preciso o mesmo número de sufrágios, em qualquer parte, continuaremos a ter as regiões mais atrasadas e menos populosas com verdadeiro abono, prejudicial às demais. Sob a máscara de um falso assistencialismo, consolida-se enorme empecilho à melhora da situação dos próprios habitantes desses lugares, pois é certo que somente a preponderância das camadas progressistas, situadas nas áreas urbanas e rurais mais desenvolvidas, poderá quebrar os atuais obstáculos e alterar institui-



ções esclerosadas. Todavia esse tema de primeira importância nem sequer foi afluído nos principais debates. Aliás, seira ilusório supor que a Constituinte, filha da desigualdade de voto, fosse repudiar espontaneamente sua herança genética.

Frutos da mesma árvore, igualmente os partidos ou não têm interesse em alterar as bases falsificadas do jogo (caso dos grandes) ou ainda não alcançaram a importância do assunto, perdendo-se em subpaternalismo que favorece os primeiros. Mesmo os representantes de São Paulo, Estado mais prejudicado com essa espécie de furto legal, que é a desigualdade do voto, por motivos que não ousam explicitar, fogem ao problema. O fenômeno apontado é, porém, apenas um aspecto da ilegitimidade intrínseca da representação nacional. Os longos mandatos que permanecerão intocáveis, o monopólio partidário para apresentação de candidaturas, a realização de pleitos proporcionais em grandes circunscrições, alienando o voto e encarecendo de modo brutal os custos eleitorais, e outras ficelas, permanecerão condicionando a representatividade dos escolhidos.

O grande arcabouço conservador deverá permanecer intocável em suas vigas mestras. Assim, adotar meias-fórmulas parlamentaristas,

no bojo de um sistema em que o Legislativo não representa adequadamente a vontade nacional, e cujos membros agem corporativamente, apresentaria o risco de entorpecer ainda mais o processo decisório. As vantagens dos governos de gabinete — muitas e reais — exigem, para expressar-se, que eles saiam de deputações democraticamente eleitas e que o gabinete, delegação parlamentar, possa recorrer diretamente ao povo, em caso de impasses políticos e administrativos. Daí a essencialidade do recurso à dissolução que é um meio extremo mas que exige, para ser utilizado, processo eleitoral simples e econômico, de caráter distrital puro e majoritário, pois é totalmente inviável recorrer seguidamente a pleitos em sistemas como o vigente entre nós.

Democratizar significa alterar o processo decisório, dando a base da sociedade a palavra principal, o que torna axiomática a necessidade de modificar o processo de escolha do Legislativo e do Executivo, aplicando a este, em todos os graus, o critério majoritário, com recurso a duplo escrutínio. Nada indica, entretanto, que medidas de tal natureza venham a ser adotadas. O horror à sentença das urnas reaviva, pelo contrário, as fórmulas de antes, em que predominam os mandatos longos, as alianças em pleitos proporcionais, a degradada

instituição de suplências, a exacerbação do papel do Senado e assim ao infinito. O medo das urnas está gerando, até, a cancerígena proposta da prorrogação dos mandatos municipais, "in totum", ou, segundo uma idéia ainda mais cinicamente casuista, ao menos das capitais. E, como se isso ainda parecesse pouco, engatilha-se a "fidelidade partidária", eufemismo pelo qual as cúpulas partidárias, eleitas como bem se sabe, poderão "disciplinar" os portadores de mandatos, evitando rebeldias e fechando com mão de ferro o sistema.

Uma democracia do tipo chamada representativa, pois não é praticável em grandes populações a democracia direta (talvez possível, um dia, pelas artes de informática) ou tem um sistema eleitoral que desdobre o princípio de que todo o poder emana do povo, ou, de fato, nem é representativa, nem democrática. Nisso nos emaranhamos de novo o que fará com que, às eventuais conquistas teóricas inseridas na futura Carta, falem mecanismos de sustentação que os tornem realidade. Até que a coréia sem-fim dos enganos se parta nas frustrações.

NEWTON DE ALMEIDA RODRIGUES é jornalista e analista político; foi editor da revista "Senhor" e do jornal "O País", diretor-redator-chefe do jornal "Correio da Manhã" e colaborador de diversas publicações cariocas.